



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72 - Telefone (044) 256-1133 - FAX (044) 256-1196
Caixa Postal 021 - CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

LEI Nº 211/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a utilizar as instalações do Barracão Industrial para implantação de Cooperativas de produção e serviços diversos e dá outras providências.

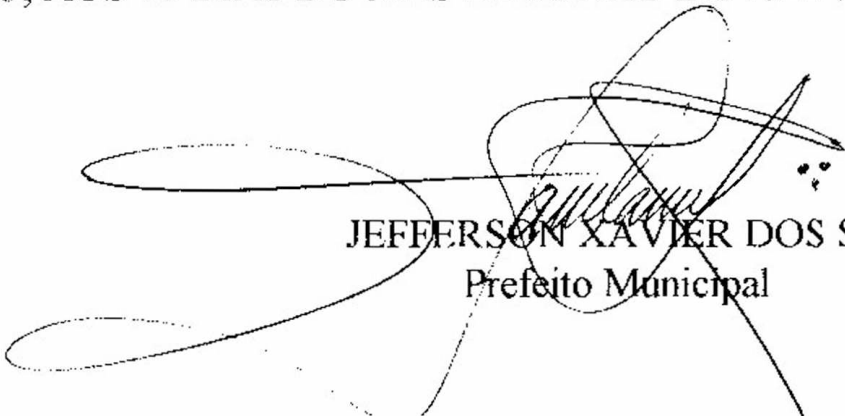
A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica por força desta Lei autorizado ao Executivo Municipal de Ângulo, ceder as instalações do Barracão Industrial, construído com recursos da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio, para fins de implantação de Cooperativas de produção e serviços, visando a geração de emprego e renda no Município.

Art. 2º)- O grupo de cooperados ocupantes do Barracão Industrial, ficarão sujeitos aos benefícios e obrigações constantes da Lei Municipal nº 039/93 (PRODEAN), de 29/09/1993, bem como dos benefícios e obrigações da Lei Federal de Cooperativismo.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÂNGULO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.999.


JEFFERSON XAVIER DOS SANTOS
Prefeito Municipal